

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) DE ENVIO PROFISSIONAL DE EMAILS SOB DEMANDA EM UMA OU MAIS CONTAS INDIVIDUAIS PARA O MUSEU DA CASA BRASILEIRA**

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**, com sede na Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP, CEP: 05036-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.914.891/0001-86, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro

**CALI MARKETING DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mostardeiro, 777 Sala 503 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001, inscrita no CNPJ sob nº 31.625.400/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**;

**Considerando** que as Partes celebraram, em 09 de maio de 2022, o Contrato nº 0084/2022, nos autos do Processo nº 0087/2022 (fls. 69/75), tendo por objeto a prestação de serviços através da disponibilização, de forma não exclusiva, de sistema computacional (software) de Envio Profissional de emails sob demanda em uma ou mais contas individuais, pelo período de 12 (doze) meses;

**Considerando** que o Contrato foi firmado visando atender as necessidades do Museu da Casa Brasileira que estava sob a gestão da Contratante por força do Convênio nº 001/2021, celebrado entre com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

**Considerando** que em 31 de março de 2023 foi celebrado o Termo de Denúncia do Convênio amigavelmente e, em consequência, as atividades desenvolvidas no Museu da Casa Brasileira serão encerradas em 30 de abril de 2023;

**Considerando** que a Contratada foi cientificada sobre a intenção de rescisão contratual por razões de interesse público, com fundamento no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 em 03 de abril de 2023, por intermédio do da mensagem eletrônica enviada ao e-mail [daniel@dinamize.com](mailto:daniel@dinamize.com). (fl. 89);

**RESOLVE** rescindir o Contrato nº 0084/2022, a contar do dia 01 de maio de 2023, nos termos do art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no parecer jurídico encartado nos autos do processo nº 0087/2022.

São Paulo, 05 de Maio de 2023.

Carlos Martins/Camargo  
Vice-Presidente  
Fundação Padre Anchieta

Paulo Ramos de Freitas  
Diretor Administrativo-Financeiro

---

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS.**